



Associação de Futebol de Braga

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS DESPORTIVOS
FUNDADA EM 1922
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
CONTRIBUINTE N° 501 082 700

Época: 2017/2018

COMUNICADO OFICIAL N.º 88

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2017

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

***** CONSELHO DE DISCIPLINA
*** DELIBERAÇÕES**

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, **COMUNICA-SE** que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de ontem **DECIDIU**:

FUTEBOL 11

PROCESSO AVERIGUAÇÕES

01/AVER.- Ao jogo entre o C.D. LAGO/ G.D. RIBEIRA DE NEIVA, por factos que lhes possam ser imputados, efetuado no dia 10 de Setembro de 2017, a contar para o C.D. JUNIORES 1º DIVISÃO – SERIE B

PROCESSO DECIDIDO

01/DISC.- Ao PALMEIRAS F.C

1.- Considerar o Palmeiras F.C incurso no artigo 46º, alínea b) n.º1 n.º2 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Multa de 375,00 euros;**
- b) Suspensão na época 2017/2018, só podendo voltar a inscrever equipa de Juniores na última divisão;**
- c) Pagamento de 25,00 euros a título de custas e imposto de justiça;**

OUTRAS DECISÕES

Considerar o a atleta SAMUEL OLIVEIRA COSTA, LICENÇA 1079039, do “Os Sandinenses”, incurso no artigo 118º do Regulamento Disciplinar, aplicando-lhe a seguinte pena:

- 1) 15 (Quinze) dias de suspensão, após o cumprimento de 2 jogos de castigo aplicados no C.O n.º437.**

Considerar o a atleta CÉSAR RICARDO LOPES FERREIRA, LICENÇA 719751, da Associação Merelim S. Paio, incurso no artigo 118º do Regulamento Disciplinar, aplicando-lhe a seguinte pena:

- 2) 15 (Quinze) dias de suspensão, após o cumprimento de 2 jogos de castigo aplicados na época 2012/2013.**

Aplicar a pena de advertência ao Sr. MANUEL ADRIANO MACEDO FORTES, Treinador da A.G.D. Cabanelas, por infração do disposto no art.100.1º do Regulamento Disciplinar, no jogo A.G.D Cabanelas/ S. Paio D´Arcos, a contar para o C.D. Juniores 1º Divisão.

Aplicar a pena de advertência ao Sr. JOSÉ CARLOS NOVAIS RIBEIRO, Massagista do G.D. Vasco da Gama, por infração do disposto no art.100.1º do Regulamento Disciplinar, no jogo G.D. Alegrienses/ G.D. Vasco da Gama, a contar para a Taça da A.F. Braga.

O CONSELHO DE DISCIPLINA